

LEI MUNICIPAL Nº 965/09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy, através do repasse de recursos financeiros para concessão de abrigo às pessoas idosas ou inválidas.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy, através do repasse de recursos financeiros no valor de um salário mínimo nacional mensal por pessoa internada, para concessão de abrigo às pessoas idosas, inválidas, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, nos termos do artigo VI, do Estatuto da referida entidade e da Lei Orgânica da Assistência Social.

Parágrafo único - O Convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte dotação de Atendimento ao Idoso; 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 24/09/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO
Secretário